



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região

Gabinete do Procurador-Chefe

Av. Desembargador Maynard, 72 - Cirurgia - Aracaju/SE - CEP 49055-210

Tel. (79) 3226-9100 - www.prt20.mpt.mp.br

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de
Trabalho
Infantil**

Processo: PGEA 20.02.2000.0000308/2021-20

Partes: Requerente(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju

Assunto: TEMAS: 01.05.01. - Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

DECISÃO nº 59.2021

Adoto, com amparo no art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99, como razões de decidir, a fundamentação contida no Parecer Jurídico nº 85.2021, deferindo, em razão disso, o pedido de cadastramento formulado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU.

Ressalta-se que, nos termos do Item 3 do EDITAL Nº 1/2021– PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, o deferimento do cadastramento não garante a reversão de bens ou recursos ao órgão ou entidade cadastrada, tendo o condão de, apenas, registrar a solicitação em banco de dados regional e nacional que poderá ser utilizado pelos(as) membros(as) do Ministério Público do Trabalho na escolha da destinação de recursos e bens decorrentes de sua atuação finalística, ato que se insere em sua esfera de independência funcional.

Cientifique-se a requerente, por meio eletrônico, com cópia desta decisão.

Proceda-se ao cadastramento da requerente no banco de dados pertinente no MPT Digital.

Cumpridas as determinações acima, proceda-se à juntada deste Procedimento Administrativo aos autos do PGEA nº 20.02.2000.0000127/2021-57.

À Assessoria Jurídica, para providências.

Aracaju, 4 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MAGNO MORAIS BATISTA DE ALVARENGA
PROCURADOR-CHEFE